



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

REGULAMENTO INTERNO DO SPAC

Este Regulamento Interno do SPAC, válido para a Sede Social, no centro da cidade, e para a Sede de Campo, em Santo Amaro, define normas a serem cumpridas e comportamentos a serem observados pelos associados do clube, buscando-se o uso adequado das dependências, a valorização dos bens patrimoniais e, principalmente, a boa convivência e a harmonia cotidiana.

1) DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1.1. Os horários normais de funcionamento do Clube são, diariamente, os seguintes:

Sede Social, em Higienópolis:

De segunda ao sábado, das 06h30 às 23h.

Às sextas-feiras, a critério da Diretoria, o horário poderá ser estendido.

Aos domingos e feriados, o Clube abrirá das 6h30 às 20h.

Sede de Campo, em Santo Amaro:

De terça à sexta-feira, das 07h às 18h (exceto estrutura física de campos, vestiários e academia).

Aos sábados, domingos e feriados das 07h às 20h.

Nota: Os horários de abertura e fechamento poderão ser alterados a critério da Diretoria.

1.2. Na Sede Social o portão será definitivamente fechado às 24h e, somente reaberto às 06h30 do dia seguinte; na Sede de Campo os portões serão fechados, de terças às sextas-feiras, às 20h e, aos sábados, domingos e feriados, às 20h30.

Sede Social: Rua Visconde de Ouro Preto, 119 – 01303-060 – Consolação – Fone/Fax.: 3217-5944
Sede de Campo: Av. Robert Kennedy, 1448 – 04768-100 – Socorro – Fone: 5686-2220 Fax.: 5548-5524



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

1.3. Horários especiais para a utilização das dependências do Clube poderão ser autorizados pela Diretoria, em eventos sociais e esportivos, promovidos pelo Clube ou cedidos para terceiros.

2) DA ENTRADA NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

2.1. O acesso ao Clube exige a apresentação da Carteira Social de cada Associado, também denominada “Passaporte”, ou sua identificação em sistema próprio de controle de acesso, instalado nas Portarias.

3) DOS CONVIDADOS

3.1. Os Convidados ao Clube estão enquadrados em 4 (quatro) categorias, a saber:

- a) Os Convidados pela Diretoria e, como tais, portadores dos respectivos convites emitidos pela mesma, com ciência prévia da Portaria;
- b) Os Convidados Sociais, que poderão utilizar as dependências do Clube de 2ª feira a domingo, exceto a prática de atividades esportivas, no horário normal de funcionamento, mediante o pagamento da Taxa Social vigente, utilizada na consumação nos bares e restaurantes do Clube, na data da visita, sempre acompanhado do associado responsável.
- c) Os Convidados Esportivos, em qualquer dia da semana, mediante o pagamento da Taxa Esportiva vigente, não dedutível da consumação, para utilização do Clube na modalidade esportiva, dentro dos horários pré-determinados, sempre acompanhado do associado responsável.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

d) Os Convidados Infantis, entre 05 a 12 anos de idade, em qualquer dia da semana, com acesso a todas as atividades e serviços do Clube, mediante o pagamento de Taxa Infantil, consumíveis, em cada dia.

3.2. Ao associado-anfitrião estará transferida a responsabilidade pelo bom comportamento e obediência ao Regulamento Interno do Clube do seu convidado.

4) DOS EMPREGADOS DOS SÓCIOS

4.1. Motoristas, pajens e auxiliares de saúde, devidamente cadastrados por associados como sendo seus funcionários e/ou ajudantes, terão acesso ao Clube, observadas as ressalvas seguintes:

a) Os motoristas deverão utilizar crachá de identificação, fornecido pelo Clube, manter seus veículos devidamente estacionados nas vagas delimitadas e permanecerem próximo dos mesmos, não podendo permanecer nas áreas da Piscina, Squash ou em qualquer dependência social interna do Clube.

b) As pajens poderão adentrar o Clube preferencialmente trajando uniforme branco e devidamente identificadas por crachá, fornecido pelo Clube, mantido em lugar visível durante todo tempo de permanência, atendo-se aos espaços dedicados às crianças sob seu cuidado.

c) Auxiliares de saúde, devidamente identificados, somente poderão circular pelo Clube acompanhando o associado que lhe necessitar de apoio.

4.2. Poderão os ajudantes e/ou auxiliares adquirir produtos e consumir nos bares externos, sempre apresentando seu crachá de identificação, conforme sistema estabelecido;



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

4.3. É de inteira responsabilidade do associado cadastrar seus funcionários e/ou ajudantes, zelando pelo ilibado comportamento dos mesmos nas dependências do Clube.

5) DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Não é permitida a entrada e, muito menos, a permanência de cães ou quaisquer outros animais domésticos nas dependências do Clube, exceto cães-guia, para associados com deficiência visual.

6) DO ESTACIONAMENTO DE AUTOS E MOTOCICLETAS

6.1. O uso das áreas internas de estacionamento do Clube é privativo dos Associados, salvo expressa autorização da Diretoria para Convidados e funcionários, em períodos determinados do dia com baixa frequência de associados.

6.2. O estacionamento de veículos, motocicletas e bicicletas nas dependências do Clube deverá obedecer as demarcações e sinalizações existentes, de lugares próprios para essa finalidade.

6.3. As vagas de pessoas com deficiência e idosos deverão ser respeitadas, considerando-se falta grave sua indevida utilização.

6.4. Será permitido o pernoite de veículos no estacionamento durante o horário de fechamento do clube, com a devida autorização, mediante pagamento, em valor estipulado pela Diretoria.

6.5. O Clube não se responsabiliza por quaisquer danos, acidentes e furto de objetos e equipamentos deixados dentro dos veículos estacionados, salvo casos excepcionais aprovados pela Diretoria.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

7) DO USO DE BICICLETAS

7.1. Não é permitido o uso de bicicletas nas áreas internas da Sede-Cidade.

7.2. O uso de bicicletas e triciclos nas dependências da Sede-Santo Amaro fica restrito às áreas demarcadas para essa finalidade, sempre afastado das edificações principais.

7.3. O uso de triciclos infantis, por crianças menores de 7 anos de idade, é permitido apenas nas áreas do Espaço Kids da Sede-Cidade desde que devidamente acompanhadas por responsável.

8) DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NAS DEPENDÊNCIAS DO CLUBE

8.1. O tráfego de veículos nas áreas internas do Clube deverá, obrigatoriamente, obedecer ao limite máximo de velocidade de 5 Km/hora, em qualquer horário, constituindo falta gravíssima a ultrapassagem dessa velocidade, atestada local e visualmente por associado ou funcionário.

8.2. Não será tolerado o uso de veículos barulhentos nas dependências do Clube, nem aqueles com finalidades de exibição.

9) DA SECRETARIA

9.1. O horário normal de funcionamento da Secretaria do Clube na Sede-Cidade será das 09h às 18h, exceto aos Domingos e Feriados, quando o expediente se encerrará às 14h, podendo tais horários serem alterados a critério da Diretoria.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

9.2. Os equipamentos da Administração do Clube são de exclusiva utilização da administração, podendo em caso de emergência ser autorizada a sua utilização pelos associados.

10) DOS ARMÁRIOS DOS VESTIÁRIOS

10.1. Os armários existentes nos vestiários, masculinos e femininos, quando ocorrer vacância, poderão ser alugados aos Associados, seguindo-se a ordem de prioridade na solicitação pelos associados, em lista expressa, cabendo à Diretoria estipular um valor semestral para manutenção dos mesmos.

10.3. Ocorrendo desligamento do Associado locatário de armário, o mesmo deverá ser por ele esvaziado e, caso tal providência não ocorra no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do desligamento, a Administração fará o rompimento do cadeado na presença de testemunhas, destinando o conteúdo para doação de entidade carente.

11) DO VESTUÁRIO PESSOAL

11.1. Todos os Associados e Convidados deverão estar conveniente e adequadamente trajados, de conformidade com a ocasião e com a dependência do Clube em que se encontrarem.

11.2. Exceto nas áreas dos conjuntos aquáticos e nas quadras de cimento, em todas as demais áreas será obrigatório o uso de camisetas ou blusas.

11.3. Não será tolerado o ingresso de Associados e/ou Convidados no Restaurante e no Pub em trajes próprios para a prática de esportes.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

12) DA PRÁTICA DE ESPORTES

12.1. As Quadras de Tênis, o gramado de Bowls, Quadras de Squash bem como demais instalações para prática de jogos não poderão, salvo autorização expressa da Diretoria, serem utilizados para finalidades distintas a que se destinam.

12.2. Deverão ser sempre observados e devidamente cumpridos os regulamentos dos respectivos departamentos esportivos, bem como as determinações do Diretor Auxiliar de Esportes e dos respectivos Capitães de Esportes.

12.3. Os Capitães de Esportes, salvo exceção, deverão ser escolhidos diretamente pelos praticantes de cada modalidade esportiva, devendo se reportar ao Diretor Auxiliar de Esportes.

13) DAS QUADRAS DE TÊNIS E MINI TÊNIS

13.1. A prática do Tênis somente será permitida estando as quadras em condições apropriadas, atestadas pelo responsável pela manutenção, de acordo com instruções passadas pelo Capitão do Tênis, utilizando-se calçados apropriados, que não danifiquem o piso.

13.2. Aulas de Tênis serão ministradas por instrutores cadastrados e autorizados pelo Clube, devendo recolher a respectiva Taxa da atividade terceirizada, nos termos do Regulamento específico.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

13.3. Instrutores do Tênis não poderão ministrar aulas no Clube aos sábados, domingos e feriados, salvo se autorizado pela Diretoria de Esportes.

14) DAS QUADRAS DE SQUASH

14.1. A prática do Squash somente será permitida com calçados apropriados, que não manchem a quadra, estando esta em condições de uso, no julgamento do encarregado de sua manutenção e, no caso de dúvida, após consulta ao Capitão da modalidade esportiva.

14.2. As aulas de Squash, bem como seus instrutores, seguem as mesmas normas das do Tênis.

15) DO GRAMADO DO “BOWLS”

15.1. A prática do Bowls somente será permitida aos desportistas utilizando trajes e calçados específicos para o tal esporte, permitindo-se o uso de tênis de sola lisa ou plana.

15.2. O encarregado do gramado, a critério da Gerência de Manutenção, e/ou o Green Keeper, são os únicos autorizados a liberar ou interditar o local para os jogos ou para sua manutenção, devendo suas decisões serem acatadas e respeitadas sem discussões por todos os praticantes.

15.3. Tratando-se de área especialmente gramada e tratada, sua utilização deve respeitar as normas e princípios adotados internacionalmente pelos Clubes idênticos, no tocante ao “Delivery Movement”, bem como as demais regras de etiqueta a serem observadas durante os jogos.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

15.4. Pelas mesmas razões, a utilização do gramado por iniciantes do esporte deverá sempre ser acompanhada por praticantes capacitados a orientá-los e instruí-los, ou pelo Capitão do Esporte.

16) DAS PISCINAS

16.1. É recomendável a utilização das piscinas com o respectivo Exame Médico, com atestado expedido por profissional competente, cadastrado pelo Setor de Enfermaria do Clube;

16.2. As raias demarcadas com boias, quando existentes, destinam-se exclusivamente à prática de natação, não sendo permitido seu uso para diversão ou qualquer outro fim;

16.3. É vedada a utilização das piscinas por pessoas usando cremes, loções ou líquidos bronzeadores que prejudiquem a qualidade da água da piscina, a critério da Diretoria de Esportes.

16.4. Os banhistas deverão estar aseados para ingressarem nas piscinas, com trajes de banho apropriados, utilizando-se das entradas regulamentares de acesso, com lava-pés ou sistema assemelhado de higiene.

16.5. Por medida de segurança, não serão permitidos copos e vasilhames de vidro no recinto da piscina, bem como o consumo de gêneros alimentícios, salvo se previamente autorizado pela Diretoria de Esportes.

17) DO PALCO NO SALÃO DE FESTAS

17.1. A utilização da área do palco do salão de festas seguirá normas definidas pela Diretoria e, nos casos de urgência, poderá ser decidida pelo responsável pelo Setor de Eventos do Clube.



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

17.2. O palco não poderá servir a brincadeiras infantis exceto nos horários regulamentados e em eventos especiais com tal finalidade.

17.3. A movimentação dos cenários e cortinas ou iluminação do palco somente será executada pela equipe do Setor de Eventos do Clube.

18) DO RESTAURANTE E BARES

18.1. É expressamente vedado o ingresso de menores de 18 anos no Pub do Clube.

18.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, em quaisquer uma das dependências do Clube.

18.3. O ingresso de crianças no Restaurante Social é permitido desde que sempre acompanhadas pelos pais ou representantes, quando convidados de Associados, devendo estes zelarem pelo comportamento adequado das crianças no recinto das refeições.

18.4. O piano de cauda existente na área do Pub tem seu uso restrito, somente podendo ser utilizado pelas pessoas devidamente autorizadas pelo Setor de Eventos.

19) DOS JOGOS DE AZAR

Qualquer tipo de jogos de azar nas dependências do Clube somente poderá ocorrer com autorização da Diretoria, destinados para finalidades de pura recreação, sem a realização de apostas em valores monetários ou de qualquer outra natureza.

20) DA RESERVA DO CLUBE PARA FESTAS E JOGOS



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

20.1. As solicitações de reservas das instalações do Clube para festas, reuniões e acontecimentos sociais ou assemelhados, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Setor de Eventos, que seguirá as normas aprovadas pela Diretoria.

20.2. As solicitações de reservas dos campos de esportes para acontecimentos esportivos ou especiais, deverão ser feitas por escrito, dirigidas à Gerência de Esportes, que seguirá as normas aprovadas pela Diretoria.

21) DAS MENSALIDADES

21.1. Não obstante a Diretoria tome, normalmente, as providências para o recebimento das mensalidades, é da obrigação dos Associados manterem a pontualidade do pagamento das mesmas.

21.2. Verificando-se qualquer falha ou demora no recebimento da comunicação da mensalidade devida, da qual possa decorrer o não pagamento de mensalidades vencidas, o Associado deverá de imediato comunicar o fato à Secretaria do Clube, através do SAAS.

22) DAS RECLAMAÇÕES

22.1. Reclamações por parte dos Associados sobre os serviços do Clube deverão ser levadas ao conhecimento da Secretaria, através da Ouvidoria e do SAAS, ou via internet, que as receberá de bom grado, como uma forma de auxílio ao aprimoramento das atividades do SPAC.

22.2. Formalizadas, as reclamações dos Associados devem ser encaminhadas à Diretoria ou Gerência competente, que as analisará e responderá, ainda que preliminarmente, no prazo máximo de 10 dias.

23) DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES



CLUBE ATLÉTICO SÃO PAULO

São Paulo Athletic Club

23.1. Cabe aos Associados, colaboradores e demais frequentadores do Clube manterem relações de cordialidade e respeito mútuo, zelando para a harmonia e a boa convivência entre todos.

23.2. As violações ao presente Regulamento poderão ser reportadas por qualquer Associado à Diretoria, devendo ser apreciadas pela Comissão Disciplinar e Ética, seguindo-se as determinações estatutárias contidas desde o Artigo 12 ao Artigo 20.

23.3. Cabe à Diretoria promover ações e implementar sistemas capazes de garantir a disciplina dentro do Clube.

23.4. À Diretoria é facultado o direito de punir o Associado que, embora não infringindo diretamente quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento, proceda de maneira incorreta ou prejudicial aos interesses do Clube ou de quaisquer dos demais Associados, desde que antecipadamente ouvida a Comissão Disciplinar.

São Paulo, 22 de março de 2019

Francisco Graziano Neto
Presidente da Diretoria Executiva
SPAC